



Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR
JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 033 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA QUE GARANTE A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DE PACIENTES EM HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica instituído sobre a Criação do Programa que Garante a Melhoria na Qualidade de Vida de Pacientes em Hemodiálise no município de Maracanaú, e dá outras providências.”

Art. 2º - O presente projeto de lei tem como objetivo garantir os direitos e melhorar a qualidade de vida dos pacientes em tratamento de hemodiálise, promovendo o acesso adequado aos serviços de saúde, apoio psicossocial e condições dignas de tratamento.

Art. 3º - Assegurar o acesso municipal ao tratamento de hemodiálise para todos os pacientes que necessitam desse serviço.

Art. 4º - Estabelecer políticas que garantam transporte digno e acessível para os pacientes que necessitam de deslocamento para as sessões de hemodiálise. Garantir a disponibilidade de assistência psicossocial, incluindo aconselhamento e apoio emocional, para pacientes e seus familiares.

Art. 5º - Promover programas educativos para pacientes e suas famílias, fornecendo informações sobre a doença renal crônica, opções de tratamento e cuidados preventivos. Estabelecer padrões mínimos de qualidade para os centros de hemodiálise, garantindo a manutenção de equipamentos, higiene e atendimento adequado.

Art. 6º- Promover a incorporação de tecnologias inovadoras e eficientes nos tratamentos de hemodiálise, visando melhorar a experiência dos pacientes. Permitir flexibilidade de horários para as sessões de hemodiálise, ajustando-as conforme as necessidades e condições de saúde dos pacientes.



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu , 890 – Piratininga
CEP : 61905-167 – Maracanaú – Ce / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Câmara Municipal de Maracanaú

Art. 7º- Garantir o acesso contínuo e gratuito a medicamentos essenciais para os pacientes em tratamento de hemodiálise. Estimular a pesquisa e implementação de tratamentos complementares que possam melhorar a eficácia e a qualidade de vida dos pacientes em hemodiálise.

Art. 8º - Criar um comitê de fiscalização composto por representantes da sociedade civil, profissionais de saúde e autoridades municipais para monitorar a implementação e garantir o cumprimento deste projeto de lei. Estabelecer penalidades para instituições de saúde que não cumprirem os padrões de qualidade e direitos estabelecidos para pacientes em hemodiálise.

Art. 9º- Garantir a adequação orçamentária para a implementação efetiva deste projeto de lei, destinando recursos necessários para sua execução.

Art. 10º - Instituir avaliações periódicas para monitorar os resultados e impactos deste projeto de lei, permitindo ajustes conforme necessário.

Art. 11º- Este projeto de lei visa não apenas garantir o acesso ao tratamento de hemodiálise, mas também melhorar a qualidade de vida dos pacientes, proporcionando condições dignas de tratamento, apoio psicossocial e acesso a tratamentos complementares.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 05 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva
VEREADOR
MDB





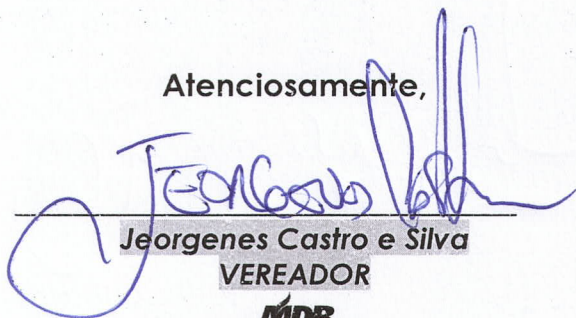
Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

Esse projeto tem como objetivo garantir os direitos e melhorar a qualidade de vida dos pacientes em tratamento de hemodiálise, promovendo o acesso adequado aos serviços de saúde, apoio psicossocial e condições dignas de tratamento. Assegurar o acesso municipal ao tratamento de hemodiálise para todos os pacientes que necessitam desse serviço. Estabelecer políticas que garantam transporte digno e acessível para os pacientes que necessitam de deslocamento para as sessões de hemodiálise. Garantir a disponibilidade de assistência psicossocial, incluindo aconselhamento e apoio emocional, para pacientes e seus familiares. Promover programas educativos para pacientes e suas famílias, fornecendo informações sobre a doença renal crônica, opções de tratamento e cuidados preventivos. Estabelecer padrões mínimos de qualidade para os centros de hemodiálise, garantindo a manutenção de equipamentos, higiene e atendimento adequado. Promover a incorporação de tecnologias inovadoras e eficientes nos tratamentos de hemodiálise, visando melhorar a experiência dos pacientes. Permitir flexibilidade de horários para as sessões de hemodiálise, ajustando-as conforme as necessidades e condições de saúde dos pacientes.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 05 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva
VEREADOR
MDB

